



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

LEI Nº. 1359 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I** – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II** – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III** – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV** – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2023;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2023/2025;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2023/2025;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2023/2025;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2023/2025;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2023;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2019 a 2021;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmiroguveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2023/2025.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 924, DE 08 DE JULHO DE 2021**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2023, 2024 e 2025.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2023, em relação à previsão de arrecadação para 2022.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2019 a 2021) e a previsão para 2022.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

§ 1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2023 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022-2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.



Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **31 DE JULHO DE 2022**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 DE AGOSTO DE 2022**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2022.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2023 em relação ao exercício financeiro de 2022, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2023.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2022. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo **Poder Executivo até 30 de julho de 2022**.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente

ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do

Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser incorporados ao orçamento de 2023, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal;

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias:

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2023, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 - No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2023, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA


AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR	
				FÍSICA	R\$
	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	0		4.323.298,00	1,00
TOTAL FÍSICA				4.323.298,00	1,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				4.323.298,00	

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.201.255,00
2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.086.118,00
2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.157.562,00
2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	706.712,00
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	17.422.537,00
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	13.569.510,00
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	983.447,00
2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	22.629.478,00
2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.322.367,00
2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	949.680,00
2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	5.641.628,00
2031 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.393.114,00
2062 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	521.861,00
2064 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	147.345,00
6001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	780.188,00
6012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	794.201,00
TOTAL FÍSICA				16,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				73.307.003,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - SAÚDE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROMOVER AS POLÍTICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO SETOR SAÚDE NOS ESPAÇOS DE FORMULAÇÃO, IMPLANTANDO POLÍTICAS E PROJETOS QUE VISAM PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO DELMIRENSE.

	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5003 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. ESP.) - CONST. DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER		REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
5005 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. PRIMÁRIA) - CONST./AMPL./REFORMA DE UBS		REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	800.000,00 1,00
5007 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. ESP.) - CONSTRUÇÃO DO CAPS		REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	261.250,00 1,00
5009 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.393.000,00 1,00
5010 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. PRIM.) - AQ. DE TRANS. SANITÁRIO ELETIVO		REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	261.250,00 1,00
5014 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ. DE EQUIPAMENTOS		REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	220.000,00 1,00
5015 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. ESPECIALIZADA) - AQ. DE EQUIPAMENTOS		REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	313.500,00 1,00
5034 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. PRIM.) - CONST. DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE		REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	261.250,00 1,00
5036 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (VIG. EM SAÚDE) - AQ. DE EQUIPAMENTOS		REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	156.750,00 1,00
6003 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	52.250,00 1,00
6004 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	44.811,00 1,00
6005 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	5.973.849,00 1,00
6006 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	2.446.894,00 1,00
6009 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.567.980,00 1,00
6011 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	895.226,00 1,00
6013 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	8.108.781,00 1,00
6017 - GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	12.550,00 1,00
6025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	37.620,00 1,00
6069 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	26.947.029,00 1,00
				FINANCEIRA R\$	1.895.407,00
				TOTAL FÍSICA	19,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	51.649.397,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MACRO OBJETIVO: COORDENAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO MUNICÍPIO, APOIANDO E ACOMPANHANDO SUA IMPLEMENTAÇÃO, ASSIM COMO ORGANIZAR E COORDENAR A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PARA O MONITORAMENTO DAS VULNERABILIDADES.

OBJETIVO: APOIAR PARÂMETROS DE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A REALIDADE VIVENCIADA PELO MUNICÍPIO, DIRECIONANDO AS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS		UNIDADE ADQUIRIDA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
6002 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	100.000,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6007 - PARCERIAS COM ORG. DA SOCIEDADE CIVIL COM REGISTRO NO CONSELHO MUN. DE ASSIS. SOCIAL		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	313.500,00
		ENTIDADES ATENDIDAS		FÍSICA	10,00
6008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	313.500,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6010 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	62.700,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6014 - PARCERIAS COM ORG. DA SOC. CIVIL COM REG. NO CONSELHO MUN. DE DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	48.279,00
		ENTIDADES ATENDIDAS		FÍSICA	1,00
6015 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA MULHERES		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	365.750,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6016 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER - CEAM		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	125.400,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6029 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	250.800,00
		BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		FÍSICA	8.000,00
6030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	1.000.000,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	1.190.925,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	278.959,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	39.840,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	146.057,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	38.423,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	38.423,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6041 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	38.400,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6042 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	38.271,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6046 - BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	287.527,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6047 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	645.564,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	37.751,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6054 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	365.750,00
		EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
 PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

6055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	125.712,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6062 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	62.700,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	55.347,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6076 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	4.732,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6086 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PRF/SCPV (FEDERAL)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	78.439,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
6087 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (PAEFI/MSEI)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	691.048,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	256.765,00
			TOTAL FÍSICA	8.036,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	7.000.562,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

MACRO OBJETIVO: CAPACITAR OS AGRICULTORES, TÉCNICOS E GESTORES; INDUSTRIALIZAR OS PRODUTOS PRODUZIDOS; ORGANIZAR A PRODUÇÃO; AMPLIAR O NÚMERO DE AGROINDÚSTRIAS; GERAÇÃO DE RENDA FAMILIAR E NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS.
OBJETIVO: FORTALECER AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES, ESTIMULANDO A CRIAÇÃO DE PEQUENAS AGROINDÚSTRIAS PARA ATENDER O MERCADO LOCAL, INVESTINDO NA DIVERSIFICAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	4,00
1040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVES E PESADOS		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	1.045.000,00
		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS /	P	FÍSICA	2,00
1063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	261.250,00
		UNIDADE CONSTRUÍDA E/AMPLIADA /	P	FÍSICA	5,00
1064 - AQUISIÇÃO DE BÂNICAS PADRONIZADAS PARA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	50.000,00
		UNIDADE ADQUIRIDAS /	P	FÍSICA	25,00
1074 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO		UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FINANCEIRA R\$	47.500,00
		UNIDADE		FÍSICA	1,00
1076 - ESCAVAÇÃO DE TANQUE PARA PISCICULTURA		UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FINANCEIRA R\$	120.000,00
		UNIDADE		FÍSICA	5,00
1077 - AQUISIÇÃO DE TANQUES REDE (GAIOLA) CRIAÇÃO DE PEIXES		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS /	P	FINANCEIRA R\$	26.125,00
		UNIDADE		FÍSICA	5,00
1078 - PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		UNIDADES PERFURADAS E RECUPERADAS /	P	FINANCEIRA R\$	31.350,00
		UNIDADE		FÍSICA	9,00
2045 - FOMENTO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	62.700,00
		UNIDADE		FÍSICA	1,00
2046 - FOMENTO AOS PROGRAMAS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAAP/PNAE)		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2054 - APOIO AOS PROGRAMAS DO CANAL DO SERTÃO (KITS DE IRRIGAÇÃO)		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2073 - APOIO A AGROINDÚSTRIA		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2074 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2075 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE AP DA AGRIC. COM. DE PRODUTOS AGROECOLÓGICOS - CACPA		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2076 - APOIO A PECUÁRIA LOCAL BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E APICULTURA)		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	20.900,00
		TOTAL FÍSICA			63,00
		TOTAL FINANCEIRA R\$			1.873.825,00

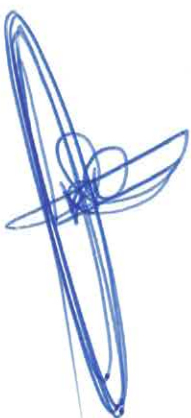
PROGRAMA: 0005 - SMTT EM AÇÃO PARA UMA DELMIRO SEGURA E PACÍFICA

MACRO OBJETIVO: FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE, GARANTINDO SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DE QUALIDADE.

OBJETIVO: ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NA SMTT, APRIMORANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA SMTT, MORMENTE NO QUE CONCERNE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LOCAIS.

AÇÃO

PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
1021 - IMPLANTATION, PADRONIZAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE EMBARQUES	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	80.000,00
1024 - AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SEMÁFOROS	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	52.250,00
1030 - UNIFORMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DA SMTT	P	FÍSICA	5,00
		FINANCEIRA R\$	104.500,00
2050 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	62.700,00
	A	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	121.743,00
		TOTAL FÍSICA	9,00
		TOTAL FINANCEIRA R\$	421.193,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0006 - DESENVOLVENDO O TURISMO, CULTURA E ESPORTES

MACRO OBJEITO: PROPOCIONAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA, ESTIMULANDO A POPULAÇÃO A USUFRUIR DOS ESPAÇOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS.

OBJEITO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTES ATRAVÉS DE AÇÕES CONTINUADAS QUE VISEM O RECONHECIMENTO, APOIO E VALORIZAÇÃO DOS POTENCIAIS TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS.

		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA ARTE TELMA NEIVA		UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
1012 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PORTIFOLIO		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	200.000,00
		REDE SINALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA MÚSICA		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	209.000,00
1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TEATRO MUNICIPAL		UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
1028 - REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	200.000,00
		UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		REDE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$	500.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS		UNIDADE		FÍSICA	1,00
		UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FINANCEIRA R\$	169.290,00
1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICAS ESPORTIVAS		UNIDADE		FÍSICA	1,00
		UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA /	P	FINANCEIRA R\$	209.000,00
		/		FÍSICA	1,00
1039 - IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ACESSO AOS PONTOS TURÍSTICOS		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	209.000,00
		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
1044 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCYTE		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	395.010,00
		UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
1058 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	125.400,00
		UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
1062 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	261.250,00
		UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
1067 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESTÁDIO DE FUTEBOL		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	836.000,00
		UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
2015 - MANUTENÇÃO DA CASA DA ARTE TELMA NEIVA		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	250.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2020 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	30.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2027 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	684.923,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	30.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2030 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.448,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2039 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.448,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2041 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	20.900,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2042 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.125,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.448,00



2044 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DELMIRO GOUVEIA

2053 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	52.250,00
2057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE PRES. DO PAT. HIST., ARQUIT., ARQUE E CULTURAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	52.820,00
2071 - PROGRAMA SEGURUNDO TEMPO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	10.448,00
			FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	156.750,00
			TOTAL FÍSICA	25,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	4.701.310,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

MACRO OBJETIVO: IMPLEMENTAR ESTRUTURAS PARA QUE POSSAM ATENDER A SOCIEDADE MUNICIPAL, FOCANDO AS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA, DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL VISANDO A DINÂMICA AMBIENTAL.

OBJETIVO: FOMENTAR E DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS A PESQUISAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA PARA MELHOR SERVIR A SOCIEDADE.

AÇÃO

1015 - CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1081 - INSTALAÇÃO DE CONTAINERS PARA MATERIAL RECICLAVEL	UNIDADE CONSTRUIDA / UNIDADE	P		1,00
	UNIDADES INSTALADAS /	P	FINANCEIRA R\$	104.500,00
	UNIDADE	A	FÍSICA	5,00
2052 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO REGIONAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	52.250,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DE CIÊNCIA E TEC., REC. HIDRICOSE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	299.725,00
	EXERCÍCIO		FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	20.900,00
			TOTAL FÍSICA	8,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	477.375,00



PROGRAMA: 0010 - SERVINDO COM DIGNIDADE

MACRO OBJETIVO: APRIMORAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS MEIO E FIM, COM FOCO NO CONTROLE DE CUSTOS E RESPONSABILIZAÇÃO DE SEUS AGENTES.

OBJETIVO: PROPORCIONAR AÇÕES INOVADORAS PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, GARANTINDO MELHOR ESTRUTURA, PRESERVAÇÃO E GUARDA.

PRODUTO / UNIDADE	UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1008 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	REDE ESTRUTURADA /	P		
	UNIDADE			1,00
2043 - FOMENTAR O FORTALECIMENTO DO SERVIÇO OFERTADO PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A		31.350,00
	EXERCÍCIO			1,00
2065 - PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A		15.675,00
	EXERCÍCIO			1,00
TOTAL FÍSICA				3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				73.150,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0011 - O PODER LEGISLATIVO COM O POVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO

1001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÂMARA MUNICIPAL

PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
ATIVIDADE MANTIDA /	P	FÍSICA	1,00
EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.450,00
ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	4.455.384,00
TOTAL FÍSICA			2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$			4.465.834,00



PROGRAMA: 0012 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MACRO OBJETIVO: MODERNIZAR A INSTITUIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, QUALIFICANDO OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES QUE MODERNIZEM E FORTALEÇAM AS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL E DA SMTT

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1022 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO ESPAÇO URBANO	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
1029 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$	31.350,00
1034 - ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	150.000,00
			FÍSICA	1,00
1070 - UNIFORMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$	52.250,00
			FÍSICA	1,00
1071 - AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$	209.000,00
			FÍSICA	2,00
1072 - IMPLANTAÇÃO DE REDE FÍSICA DE UNIDADE DE APOIO DA GUARDA MUNICIPAL EM COMUNIDADES	REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$	209.000,00
			FÍSICA	1,00
1073 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE MANTIDA / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$	209.000,00
			FÍSICA	1,00
2056 - REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	20.900,00
			FÍSICA	1,00
2059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	31.350,00
			FÍSICA	1,00
2072 - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	31.125,00
			FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	15.675,00
			FÍSICA	1,00
			TOTAL FÍSICA	11,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	959.650,00

PROGRAMA: 0013 - TRANSFORMAR A EDUCAÇÃO

MACRO OBJETIVO: REDUZIR OS PROBLEMAS DE ANALFABETISMO, ALÉM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS DELMIRENSE, VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
OBJETIVO: ATINGIR A QUALIDADE SOCIAL PARA TODOS E CADA UM DOS SEUS ALUNOS, GARANTIDO DE FORMA SISTEMÁTICA A APROPRIAÇÃO DO CONHECIMENTO.

	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
1004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES		UNIDADE REDE ESTRUTURADA /		FINANCEIRA R\$	2.812.561,00
			P	FÍSICA	1,00
1005 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES		UNIDADE UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FINANCEIRA R\$	313.500,00
			P	FÍSICA	2,00
1006 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		UNIDADE VEÍCULOS ADQUIRIDOS /	P	FINANCEIRA R\$	418.000,00
			P	FÍSICA	3,00
1007 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA		UNIDADES REDE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$	836.000,00
			P	FÍSICA	1,00
2006 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		UNIDADE UNIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	83.600,00
			A	FÍSICA	1,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30 %		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	764.514,00
			A	FÍSICA	1,00
2010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	7.892.864,00
			A	FÍSICA	1,00
2011 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	5.991,00
			A	FÍSICA	1,00
2012 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE INFANTIL		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	1.227.568,00
			A	FÍSICA	1,00
2013 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	45.428,00
			A	FÍSICA	1,00
2016 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	184.816,00
			A	FÍSICA	1,00
2017 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	27.838.208,00
			A	FÍSICA	1,00
2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 %		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	1.591.910,00
			A	FÍSICA	1,00
2022 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	1.697.759,00
			A	FÍSICA	1,00
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	1.626.631,00
			A	FÍSICA	1,00
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	763.509,00
			A	FÍSICA	1,00
2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	199.852,00
			A	FÍSICA	1,00
2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	36.705,00
			A	FÍSICA	1,00
2035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	33.570,00
			A	FÍSICA	1,00
2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	42.165,00
			A	FÍSICA	1,00
2037 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ_ESCOLA - 70%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	940.104,00
			A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	795.646,00



2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%

2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %

	ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA
	EXERCÍCIO	ATIVIDADE MANTIDA /		
	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	877.089,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1,00
			TOTAL FÍSICA	62.700,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	27,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	51.090.684,00

PROGRAMA: 0014 - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

MACRO OBJETIVO: MELHORIA NO SISTEMA URBANO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE UMA POLÍTICA DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, MELHORIA NO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, ENTRE OUTROS.

OBJETIVO: TRAZER QUALIDADE DE VIDA COM INFRAESTRUTURA PARA A POPULAÇÃO E ASSEGURAR AÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO EM GERAL.

AÇÃO	UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	TIPO	META	VALOR
1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA /	P	FÍSICA	1,00
1043 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS, AVENIDAS E VIAS VICINIAS	UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	52.250,00
1045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1,00
1046 - AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINIAS	UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	4.090.000,00
1047 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	800.000,00
1048 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	UNIDADE REDE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.410.750,00
1049 - CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO	UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	627.000,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	209.000,00
1051 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO	UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	5.225.000,00
1052 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	83.600,00
1053 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	UNIDADE INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	156.750,00
1054 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADE UNIDADE CONSTRUIDA E/OU REFORMADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.776.500,00
1055 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	UNIDADE REDE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	94.050,00
1056 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADES ADQUIRIDAS /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	83.600,00
1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE UNIDADES DESAPROPRIADAS /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	3,00
1059 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE UNIDADES DESAPROPRIADAS /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	627.000,00
1082 - CONST. E/OU AMPLIAÇÃO DE MEIOS AC. AS PESSOAS PORT. DE DEF. OU COM MOBILIDADE REDUZIDA	UNIDADE UNIDADE CONSTRUIDA E/OU REFORMADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1,00
1083 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	UNIDADE REDE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	2.627.000,00
1084 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BARRAGEM LESTE E SINIMBU	UNIDADE UNIDADE CONSTRUIDA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1,00
1085 - CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE BANHEIRO PÚBLICO	UNIDADE REDE ESTRUTURADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	156.750,00
2061 - APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	UNIDADE UNIDADE CONSTRUIDA E/OU REFORMADA /	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	3.090.000,00
2069 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE UNIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	20.900,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

EXERCÍCIO

FINANCEIRA R\$	203.775,00
TOTAL FÍSICA	76,00
TOTAL FINANCEIRA R\$	23.674.725,00

PROGRAMA - 0015 - PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO PARA COMÉRCIO, INDÚSTRIA E INOVAÇÃO

MACRO OBJETIVO: PLANEJAR E DESENVOLVER PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA AS NECESSIDADES IMEDIATAS DO MUNICÍPIO E POSTERIOR BANCO DE PROJETOS.

OBJETIVO: DISPONIBILIZAR UM SERVIÇO DE ACESSORIA VISANDO PROMOVER O APERÇOAMENTO DAS INICIATIVAS DE NEGÓCIO, OPERANDO ORIENTAÇÃO PARA EMPRESA DOS SEGUIMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
			ESTUDO ELABORADO / UNIDADE	INFRAESTRUTURA REALIZADA / UNIDADE			
1019	ELABORAÇÃO DE CARTOGRAFIA				P	FÍSICA	1,00
1061	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL				P	FINANCEIRA R\$	31.350,00
1086	PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO GEOMBIENTAL				P	FÍSICA	1,00
1088	IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA				P	FINANCEIRA R\$	1.500.000,00
2026	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, ENCONTROS, SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS				P	FÍSICA	50.000,00
2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL				A	FINANCEIRA R\$	31.350,00
2051	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				A	FÍSICA	1,00
2055	FOMENTO EMPREENDEDORISMO REGIONAL				A	FINANCEIRA R\$	41.800,00
2058	APOIO A COOP. E OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO DE CIDADÃOS DE MATERIAIS RECICLAGEM				A	FÍSICA	1,00
2078	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				A	FINANCEIRA R\$	31.350,00
					A	FÍSICA	1,00
					A	FINANCEIRA R\$	26.125,00
					A	TOTAL FÍSICA	11,00
					A	TOTAL FINANCEIRA R\$	1.842.600,00





PROGRAMA: 0016 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJEITO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

OBJEITO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
AÇÃO	P	FÍSICA	1,00
		FINANCEIRA R\$	179.970,00
		TOTAL FÍSICA	1,00
		TOTAL FINANCEIRA R\$	179.970,00
		TOTAL GERAL FÍSICA	8.308,00
		TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$	226.040.576,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA					ESTIMADA				
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES	123.161.753	202.721.385	171.036.984	136.445.034	189.940.815	198.488.152	207.420.119								
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.306.948	8.556.128	9.852.861	11.963.784	10.813.515	11.300.123	11.808.629								
IP/TU	611.148	524.543	947.153	1.798.418	1.039.501	1.086.278	1.135.161								
IRRF	1.382.845	2.863.423	3.488.837	3.460.252	3.828.998	4.001.303	4.181.362								
ITBI	126.608	168.819	282.326	184.013	309.853	323.796	338.367								
ISS	2.652.991	3.559.507	2.975.652	3.879.863	3.265.778	3.412.738	3.566.311								
Taxas	423.549	667.590	1.719.989	1.799.490	1.887.688	1.972.634	2.061.403								
Outros Impostos - Dívida Ativa	1.109.806	772.246	438.904	841.748	481.697	503.373	526.025								
Receita de Contribuições	2.428.133	2.532.618	3.656.314	2.760.554	4.012.804	4.193.380	4.382.082								
Cont. Previdência - Servidor															
Cont. Previdência - Patronal															
CIP	2.428.133	2.532.618	3.656.314	2.760.554	4.012.804	4.193.380	4.382.082								
Receita Patrimonial	423.186	494.517	1.738.059	459.343	1.907.520	1.993.358	2.083.059								
Remuneração de Depósitos Vinculados	396.060	483.758	1.369.534	459.343	1.503.063	1.570.701	1.641.382								
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	27.127	10.759	368.525		404.457	422.657	441.677								
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita de Serviços		516.084													
SAAE		516.084													
Outros Serviços		516.084													
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.055.366	173.940.686	153.956.051	121.165.894	171.194.491	178.898.243	186.948.663								
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	43.276.793	104.371.849	57.296.277	49.179.063	62.882.664	65.712.384	68.669.441								
FPM	37.147.585	35.579.465	47.678.027	38.781.616	52.326.635	54.681.333	57.141.993								
ITR	14.603	3.702	6.994	4.035	7.676	8.021	8.382								
LC 87/96															
Outras Transferências da União	1.787.537	59.253.442	59.929	9.821.028	65.772	68.732	71.825								
Conta-Parte Recursos Hidricos	3.800.333	9.010.117	8.698.647	9.821.028	9.546.765	9.976.370	10.425.306								
Conta-Parte Recurso Mineral			1.318		1.447	1.512	1.580								
Conta-Parte Royalties															
FEX															
Conta-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	526.734	525.123	851.362	572.384	934.370	976.416	1.020.355								
Transferências do SUS	18.429.346	19.424.894	21.889.457	15.611.826	24.023.679	25.104.744	26.234.458								

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 1011/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA			R\$ 1
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Transferências FNAS	544.937	1.285.212	1.042.116	1.346.992	1.143.722	1.195.189	1.248.973		
Transferências do FNDE	1.951.412	2.039.723	2.156.173	2.132.361	2.366.399	2.472.887	2.584.167		
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	13.620.759	14.454.813	17.976.648	15.627.333	19.729.371	20.617.193	21.544.967		
Cota-Parte do ICMS	9.787.804	11.508.080	14.752.220	12.543.806	16.190.561	16.919.136	17.680.498		
Cota-Parte do IPVA	2.507.939	2.711.324	3.075.856	2.955.343	3.375.752	3.527.661	3.686.405		
Cota-Parte do IPI	4.939	24.878	5.906	27.117	6.482	6.774	7.078		
CIDE	45.115	37.821	24.772	41.225	27.187	28.411	29.689		
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	749.838	54.901	63.895	59.842	70.124	73.280	76.577		
Outras Transferências dos Estados	525.124	117.810	54.000	59.842	70.124	73.280	76.577		
Transferências para Saúde	3.318.688	2.553.135	4.922.811	2.668.026	5.402.785	5.645.910	5.899.976		
SESAU	3.318.688	2.553.135	4.922.811	2.668.026	5.402.785	5.645.910	5.899.976		
Transferências Multigovernamentais	37.873.505	39.084.143	59.865.513	43.687.956	65.702.400	68.659.008	71.748.664		
Recursos do FUNDER	29.500.457	30.575.868	42.227.214	34.150.636	46.344.368	48.429.864	50.609.208		
Complementação FUNDER	8.373.048	8.508.275	17.638.298	9.537.320	19.358.033	20.229.144	21.139.456		
Transferências de Convênios da União	167.480	8.508.275	17.638.298	9.537.320	19.358.033	20.229.144	21.139.456		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.703	104.278	1.179.967	383.659	1.295.013	1.353.289	1.414.187		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.948.119	16.681.352	1.833.700	95.459	2.012.486	2.103.048	2.197.685		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.174	89.643	43.183	95.459	47.394	49.526	51.755		
Outras Receitas - Principal	3.674.129	16.524.740	1.790.517	1.965.092	1.965.092	2.053.521	2.145.930		
206.816	66.969	532.325	8.502.942	38.109.000	36.099.761	37.724.250	39.421.841		
RECEITAS DE CAPITAL	2.932.028	532.325	8.502.942	38.109.000	36.099.761	37.724.250	39.421.841		
Operações de Crédito									
Amortização de Empréstimos									
Alienação de Bens									
Transferências de Capital	1.132.300	532.325	353.700	38.109.000	36.099.761	37.724.250	39.421.841		
1.799.728	9.377.359	12.372.909	10.221.322	7.115.262	1.535	1.604	1.676		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	9.300.256	9.377.359	12.372.909	10.221.322	7.115.262	7.770.044	8.119.696		
Dedução FPM - FUNDER	6.837.189	6.527.763	8.809.266	7.115.262	807	1.604	1.676		
Dedução ITR - FUNDER	2.921	740	597	807	1.535	1.604	1.676		
Dedução LC 87/96 - FUNDER									
Dedução ICMS - FUNDER									
Dedução IPVA - FUNDER	1.957.571	2.301.616	2.950.444	2.508.761	3.238.112	3.383.827	3.536.100		
501.588	542.265	611.482	591.069	675.150	705.532	737.281	737.281		
Dedução IPI - FUNDER	988	4.976	1.119	5.423	1.296	1.355	1.416		

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA	ESTIMADA			R\$ 1
	2019	2020	2021	2022	2023		2024	2025		
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	126.093.781	203.253.710	179.539.926	174.554.034	226.040.576	236.212.402	246.841.960			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-	-	-			
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITA TOTAL	126.093.781	203.253.710	179.539.926	174.554.034	226.040.576	236.212.402	246.841.960			

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020					2021					2022					2023					2024					2025									
RECEITAS CORRENTES (I)	202.721.385					171.036.985					136.445.033					189.940.815					198.488.152					207.420.119									
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	8.556.128					9.852.861					11.963.783					10.813.515					11.300.123					11.808.629					11.808.629				
Receita de Contribuição	2.532.618					3.656.314					2.760.554					4.012.804					4.193.380					4.382.082					4.382.082				
Receita Patrimonial	-					-					-					-					-					-					-				
Aplicações Financeiras (II)	494.517					1.738.059					459.343					1.907.520					1.993.358					2.083.059					2.083.059				
Outras Receita Patrimoniais	494.517					1.738.059					459.343					1.907.520					1.993.358					2.083.059					2.083.059				
Receita de Serviços	516.084					-					-					-					-					-					-				
Transferências Correntes	173.940.686					153.956.051					121.165.894					171.194.491					178.898.243					186.948.663					186.948.663				
Demais Receitas Correntes	16.681.352					1.833.700					95.459					2.012.486					2.103.048					2.197.685					2.197.685				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.643					-					95.459					47.394					49.526					51.755					51.755				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.524.740					1.790.517					-					1.965.092					2.053.521					2.145.930					2.145.930				
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	66.969					-					-					-					-					-					-				
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-III)	202.226.869					169.298.926					135.985.690					188.033.296					196.494.794					205.337.060									
RECEITAS DE CAPITAL (V)	532.325					8.502.942					38.109.000					36.099.761					37.724.250					39.421.841									
Operações de Crédito (VI)	-					-					-					-					-					-					-				
Amortização de Empréstimos (VII)	-					-					-					-					-					-					-				
Alienação de Ativos (VIII)	-					-					-					-					-					-					-				
Transferências de Capital	-					353.700					-					388.186					405.654					423.909					423.909				
Outras Receitas Capital	532.325					8.149.242					38.109.000					35.711.575					37.318.596					38.997.933					38.997.933				
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	532.325					8.149.242					38.109.000					35.711.575					37.318.596					38.997.933									
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV+IX)	202.759.193					177.801.867					174.094.690					223.744.871					233.813.390					244.334.993									
DESPESAS CORRENTES (XI)	156.201.236					136.746.482					116.738.040					179.685.603					187.771.455					196.221.171									
Pessoal e Encargos Sociais	88.717.944					84.422.374					77.302.177					102.568.040					107.183.602					112.006.864					112.006.864				
Juros e Encargos da Dívida (XII)	-					166.624					89.500					181.620					189.793					198.334					198.334				
Outras Despesas Correntes	67.483.292					52.157.484					39.346.363					76.935.942					80.398.060					84.015.972					84.015.972				
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	156.201.236					136.579.858					116.648.540					179.503.983					187.581.662					196.022.837									
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.386.652					20.799.378					46.836.066					44.749.152					46.762.864					48.867.193									
Investimentos	8.519.793					17.025.639					42.621.190					40.607.474					42.434.810					44.344.377					44.344.377				
Inversões Financeiras	-					-					-					-					-					-					-				
Amortização da Dívida (XV)	3.866.859					3.773.739					4.214.876					4.141.678					4.328.054					4.522.816					4.522.816				
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	8.519.793					17.025.639					42.621.190					40.607.474					42.434.810					44.344.377									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-					-					-					-					-					-									
RESTOS A PAGAR (XVIII)	9.915.329					1.308.120					10.807.708					1.425.851					1.490.014					1.557.065									
Processados Pagos	4.393.127					913.975					4.788.508					996.233					1.041.063					1.087.911					1.087.911				
Não Processados Pagos	5.522.202					394.145					6.019.200					429.618					448.951					469.154					469.154				
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XIII + XVI + XVII+XVIII)	174.636.358					154.913.617					170.249.658					221.717.277					231.694.555					242.120.810									
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)	28.122.835					22.888.250					3.845.032					2.027.594					2.118.835					2.214.183									

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1											
	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	51.982.025	50.068.248	48.857.467	47.647.236	46.178.016	44.425.881						
DEDUÇÕES (II)												
Disponibilidade de Caixa	44.126.459	59.299.627	62.264.608	65.066.515	67.994.509	71.054.261						
Disponibilidade de Caixa Bruta	43.788.211	58.371.102	61.289.657	64.047.692	66.929.838	69.941.681						
(-) Restos a Pagar	44.871.158	66.155.822	69.463.613	72.589.475	75.856.002	79.269.522						
Demais Haveres Financeiros	1.082.947	7.784.719	8.173.955	8.541.783	8.926.164	9.327.841						
	338.249	928.524	974.951	1.018.823	1.064.670	1.112.581						
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I-II)	7.855.566	(9.231.379)	(13.407.141)	(17.419.279)	(21.816.492)	(26.628.381)						
RESULTADO NOMINAL												
	31.770.475	17.086.945	4.175.762	4.012.138	4.397.213	4.811.888						

Nota:

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2019

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2019 foi

R\$ 39.626.040,47

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	226.040.576	218.925.498	384,43%	96,85%	236.212.402	222.113.733	393,85%	100,00%	246.841.960	225.348.399	403,15%	100,00%
Receitas Primárias (I)	223.744.871	216.702.054	390,53%	95,87%	233.813.390	219.857.909	389,85%	98,98%	244.334.993	223.059.723	399,06%	98,98%
Despesa Total	226.040.576	218.925.498	384,43%	96,85%	236.212.402	222.113.733	393,85%	100,00%	246.841.960	225.348.399	403,15%	100,00%
Despesa Primária (II)	221.717.277	214.738.283	377,08%	95,00%	231.694.555	217.865.540	386,32%	98,09%	242.120.810	221.038.339	395,44%	98,09%
Resultado Nominal	2.027.594	1.963.771	3,45%	0,87%	2.118.835	1.992.370	3,53%	0,90%	2.214.183	2.021.385	3,62%	0,90%
Divida Pública Consolidada	4.012.138	3.885.848	6,82%	1,72%	4.397.213	4.134.759	7,33%	1,86%	4.811.888	4.392.897	7,86%	1,95%
Divida Consolidada Líquida	47.647.236	46.147.444	81,03%	20,42%	46.178.016	43.421.816	77,00%	19,55%	44.425.881	40.557.534	72,56%	18,00%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	(17.419.279)	(16.870.973)	-29,63%	-7,46%	(21.816.492)	(20.514.344)	-36,38%	-9,24%	(26.628.381)	(24.309.736)	-43,49%	-10,79%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023		2024		2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
PIB real (crescimento % anual)	1,30%	1,30%	2,00%	2,00%	2,09%	2,09%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25%	3,25%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.798.736		59.974.710		61.228.182	
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	226.040.576		236.212.402		246.841.960	
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%		6,00%		6,00%	

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação		
	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	167.130.026	287,94%	97,72%	179.539.926	309,32%	104,97%	12.409.900	7,43%	
Receitas Primárias (I)	166.690.464	287,18%	97,46%	177.801.867	306,32%	103,96%	11.111.403	6,67%	
Despesa Total	167.130.026	287,94%	97,72%	157.545.860	271,42%	92,11%	(9.584.166)	-5,73%	
Despesas Primárias (II)	163.978.458	282,51%	95,87%	154.913.617	266,89%	90,57%	(9.064.841)	-5,53%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.712.006	4,67%	1,59%	22.888.250	39,43%	13,38%	20.176.244	743,96%	
Resultado Nominal	174.750	0,30%	0,10%	17.086.945	29,44%	9,99%	16.912.195	9677,94%	
Dívida Pública Consolidada	56.962.841	98,14%	33,30%	50.068.248	86,26%	29,27%	(6.894.593)	-12,10%	
Dívida Consolidada Líquida	40.511.800	69,79%	23,69%	(9.231.379)	-15,90%	-5,40%	(49.743.179)	-122,79%	
VARIÁVEIS									
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1									2021
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1									58.044.162
									171.036.984

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2021.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	160.390.798	167.130.026	4,20%	174.554.034	4,44%	226.040.576	29,50%	236.212.402	4,50%	246.841.960	4,50%
Receitas Primárias (I)	159.970.163	166.690.464	4,20%	174.094.690	4,44%	223.744.871	28,52%	233.813.390	4,50%	244.334.993	4,50%
Despesa Total	160.390.798	167.130.026	4,20%	174.554.034	4,44%	226.040.576	29,50%	236.212.402	4,50%	246.841.960	4,50%
Despesas Primárias (II)	158.549.288	163.978.458	3,42%	170.249.658	3,82%	221.717.277	30,23%	231.694.555	4,50%	242.120.810	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.420.875	2.712.006	90,87%	3.845.032	41,78%	2.027.594	-47,27%	2.118.835	4,50%	2.214.183	4,50%
Resultado Nominal	2.014.253	174.750	-91,32%	3.236.473	1752,06%	4.012.138	23,97%	4.397.213	9,60%	4.811.888	9,43%
Dívida Pública Consolidada	53.036.082	56.962.841	7,40%	51.079.387	-10,33%	47.647.236	-6,72%	46.178.016	-3,08%	44.425.881	-3,79%
Dívida Consolidada Líquida	42.093.077	40.511.800	-3,76%	3.078.417	-92,40%	(17.419.279)	-665,85%	(21.816.492)	25,24%	(26.628.381)	22,06%

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES																				
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%										
Receita Total	185.352.418	175.486.527	-5,32%	174.554.034	-0,53%	215.790.526	23,62%	215.790.526	0,00%	215.790.526	0,00%										
Receitas Primárias (I)	184.866.319	175.024.987	-5,32%	174.094.690	-0,53%	213.598.922	22,69%	213.598.922	0,00%	213.598.922	0,00%										
Despesa Total	185.352.418	175.486.527	-5,32%	174.554.034	-0,53%	215.790.526	23,62%	215.790.526	0,00%	215.790.526	0,00%										
Despesas Primárias (II)	183.224.314	172.177.381	-6,03%	170.249.658	-1,12%	211.663.272	24,33%	211.663.272	0,00%	211.663.272	0,00%										
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.642.006	2.847.606	73,42%	3.845.032	35,03%	1.935.650	-49,66%	1.935.650	0,00%	1.935.650	0,00%										
Resultado Nominal	2.327.731	183.488	-92,12%	3.236.473	1663,87%	3.830.203	18,34%	4.017.050	4,88%	4.206.578	4,72%										
Dívida Pública Consolidada	61.290.087	59.810.983	-2,41%	51.079.387	-14,60%	45.486.622	-10,95%	42.185.670	-7,26%	38.837.336	-7,94%										
Dívida Consolidada Líquida	48.644.023	42.537.390	-12,55%	3.078.417	-92,76%	(16.629.384)	-640,19%	(19.930.335)	19,85%	(23.278.669)	16,80%										
VARIÁVEIS																					
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	2020					4,52%	2021		10,06%	2022		5,00%	2023		4,75%	2024		4,50%	2025		4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2022 a 2025 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021		2020		2019	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	138.262.752	100,00%	101.255.784	100,00%	60.524.285	100,00%
TOTAL	138.262.752	100,00%	101.255.784	100,00%	60.524.285	100,00%

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	2021	2020	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	0,00%
Reservas		-	-	0,00%
Resultado Acumulado		-	-	0,00%
TOTAL	-	-	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1

	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	353.700,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	353.700,00	-	-
	-	-	-

	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - II f)
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	353.700,00	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL						
			-	-	-	

R\$ 1

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2023, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2023	R\$ 1
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais	53.495.782	
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	22.014.444	
Redução Permanente de Despesa (II)	31.481.337	
Margem Bruta (III) = (I+II)	-	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	31.481.337	
Novas DOCC	-	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-	
	31.481.337	

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2023 e a Prevista para 2022.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2023, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dividas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	90.416,230	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	179.970
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	179.970	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	90.416,230
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	90.596.200	SUBTOTAL	90.596.200
TOTAL	90.596.200	TOTAL	90.596.200

Nota:

- (1) A Inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2023 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita.
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no **PPA 2022/2025**, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que: X representa o ano como referência, A + B representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**.

LOGO,

2021 (X)	2022 (A)	2023 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2023
X	A	B	$X.1 + ((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de o serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
- b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.

